

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

RENATO DURO DIAS

ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

G326

Gênero, sexualidades e direito III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Renato Duro Dias, Robson Antão De Medeiros – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-346-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Gênero. 3. Sexualidades. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Apresentação

O Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito III, sob a Coordenação dos Professores Doutores Renato Duro Dias – FURG e de Robson Antão de Medeiros – UFPB, teve a apresentação realizada no dia 08 de dezembro de 2016, no XXV Congresso do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, na cidade de Curitiba – Paraná, dividida em quatro blocos, assim descrita: 1 - gênero, feminismo e direitos humanos; 2 – gênero, relações laborais; 3- sexualidades e 4 – gênero e matérias penal e constitucional.

O primeiro bloco que trata da temática de gênero, feminismo e direitos humanos, elencando os seguintes trabalhos, autores/as e apresentadores/as: 1 - Feminismo jurídico: notas introdutórias, de autoria de Twig Santos Lopes...; 2 – A importância dos movimentos sociais na luta pelos direitos das mulheres a partir da incorporação do discurso dos direitos humanos, de autoria de Luciana Correa Souza.; e 3 - Violência de gênero, o feminismo como sujeito e a jurisdição constitucional, de autoria de José Roberto Anselmo e Ricardo Augusto Bragiola.

O segundo bloco que trata da temática de gênero e relações laborais, elencando os seguintes trabalhos, autores/as e apresentadores/as: 4- Trabalho, neoliberalismo e feminismo: análise da justiça de gênero no modelo teórico de Nancy Fraser, de autoria de Samia Moda Cirino; 5 - Que horas ela volta? a subalternidade do emprego doméstico e a diferencial distribuição da precariedade na vida das mulheres, de autoria de Luciana Alves Dombkowsch e Renato Duro Dias 6- A inserção feminina ao mercado de trabalho através de concurso público: as relações de poder na defensoria pública do Estado do Espírito Santo, de autoria de Lívia Salvador Cani e 7 - A advogada na contemporaneidade e o papel da OAB na implementação de políticas públicas voltadas para a redução das diferenças de gênero, de autoria de Sergio Pereira Braga e Isabella nogueira Paranaguá de Carvalho Drumond.

O terceiro bloco que trata da temática de sexualidades, elencando os seguintes trabalhos, autores/as e apresentadores/as: 8 - A função social do direito e o reconhecimento do nome social e identidade de gênero: o papel dos atores sociais no desenvolvimento do estado democrático de direito, de autoria de Rogério Sato Capelari e Antonio José Mattos do Amaral; 9 - Cada um no seu lugar: reforço dos estereótipos de gênero na publicidade infantil e a construção da identidade pessoal, de autoria de Tatiana Mareto Silva Cristinae Grobério Pazó; 10 - Travestilidades – o corpo em cena: notas sobre a efetividade dos direitos da personalidade das pessoas travestis no Brasil, de autoria de Carolina Grant Pereira; 11 - O

reconhecimento do direito às sexualidades: uma análise por meio dos direitos fundamentais, de autoria de Amanda Netto Brum e 12 - Possibilidade jurídica do casamento gay no Brasil: uma análise sob a ótica do princípio da legalidade e do direito fundamental à liberdade, de autoria de Fabrício Veiga Costa e Renata Mantovani De Lima.

O quarto bloco, e último, que trata da temática de gênero e matérias penal e constitucional, elencando os seguintes trabalhos, autores/as e apresentadores/as: 13- (In)eficácia das medidas protetivas na Lei Maria da Penha, de autoria de Nefi Cordeiro; 14 - Da Lei Maria da Penha ao feminicídio: análise da violência doméstica e familiar e dos homicídios de mulheres no Brasil, de autoria de Lucelaine dos Santos Weiss Wandscheer; 15 - Aborto: um grave problema de saúde pública e de justiça social, de autoria de Maria Cláudia Crespo Brauner e Liane de Alexandre Wailla e 16 - Legalização do aborto: medida democrática e inclusiva de direitos das mulheres, de autoria de Emmanuella Magro Denora e Fernando De Brito Alves.

É importante ressaltar que a temática envolvendo Gênero, Sexualidades e Direito são questões transdisciplinares desenvolvidas nos diversos cursos de pós-graduação em Direito nas cinco regiões do Brasil. Revela-se, ainda, pelas apresentações e discussões no GT que o tema merece destaque, dada a emergência nos estudos culturais. Enquanto espaço de promoção, defesa e discussões acadêmicas e jurídicas o GT Gênero, Sexualidades e Direito, junto aos eventos do CONPEDI, inova e revela pesquisas com qualidade científica e social.

Por fim, ressalta-se a importante iniciativa do/das professor/as Renato Duro Dias (FURG), Cecilia Caballero Lois (UFRJ) e Silvana Beline Tavares (UFG) em propor a criação do GT e a chancela pelo CONPEDI, dando guarida a tão relevante temática.

Prof. Dr. Renato Duro Dias - FURG

Profa. Dra. Cecilia Caballero Lois - UFRJ

TRABALHO, NEOLIBERALISMO E FEMINISMO: ANÁLISE DA JUSTIÇA DE GÊNERO NO MODELO TEÓRICO DE NANCY FRASER

WORK, NEOLIBERALISM AND FEMINISM: ANALYSIS OF GENDER JUSTICE IN THE THEORETICAL MODEL OF NANCY FRASER

Samia Moda Cirino ¹

Resumo

O objetivo do artigo é demonstrar que a mudança de foco da crítica feminista de redistribuição para reconhecimento foi negativa para a justiça de gênero nas relações laborais, ao ser ressignificada para consolidação das políticas neoliberais. Analisaram-se as transformações decorrentes do novo espírito do capitalismo e o contexto em que houve a mudança de foco da crítica da segunda onda do feminismo. A proposta do artigo é de adotar o modelo teórico de Nancy Fraser para demonstrar a relação intrínseca entre distribuição, reconhecimento e representação, contudo conforme um conceito mais amplo do estatuto teórico de reconhecimento.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Feminismo, Capitalismo, Reconhecimento, Distribuição

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to demonstrate that the change in focus of feminist critique of redistribution to recognition was negative for gender justice in labor relations, to be resignified to consolidate neoliberal politics. It analyzes the changes resulting from the new spirit of capitalism and the context in which there was a change in focus of the second wave of feminism. The purpose of the article is to adopt the theoretical model of Nancy Fraser to demonstrate the intrinsic relationship between distribution, recognition and representation, but as a wider recognition concept.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Neoliberalism, Feminism, Capitalism, Recognition, Distribution

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina-UEL. Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho Vivo Gênero e Trabalho - UFPR

1 Introdução

Diante da crise vivenciada pelo modelo de capitalismo gerenciado pelo Estado as alterações necessárias para a reprodução do sistema capitalista e para restaurar o poder de classe da elite requereram uma nova ideologia, ou um novo *espírito*, para sua legitimação e para o engajamento dos sujeitos no modo de existência capitalista. Essas mudanças foram consolidadas nas políticas neoliberais cujo principal escopo foi reprimir toda a memória de igualitarismo social, em um nítido retrocesso de direitos e garantias sociais que marcaram o Estado de bem-estar social.

Além de uma evidente crise no papel do Estado, de um déficit democrático e de um quadro de exclusão social e de miséria alarmantes, as consequências nas relações de trabalho também são nefastas, uma vez que as mudanças na organização e exploração do trabalho consolidaram condições de trabalho degradantes e precárias. Destarte, os deslocamentos destinados a conferir maior flexibilidade às empresas redundaram no desenvolvimento da precariedade associada, por exemplo: à natureza do emprego (temporário, contrato por tempo determinado); ao vínculo de emprego (terceirização, pejotização); à forma de remuneração (remuneração por metas, participação nos resultados da empresa); à jornada (banco de horas, tempo parcial); ao ritmo de trabalho, entre outros aspectos precários das relações laborais.

Diante da precariedade das relações de trabalho no capitalismo da contemporaneidade poderíamos considerar inviável qualquer abordagem de gênero no trabalho, uma vez que, sob a égide neoliberal, todos os trabalhadores se submetem às mesmas condições degradantes de trabalho. Contudo, um olhar atento às relações de trabalho evidencia que os efeitos negativos são ainda mais significativos para o trabalho das mulheres, pois elas são o grande contingente do trabalho terceirizado, temporário, informal e de baixa remuneração em atividades classificadas como essencialmente femininas.

Ainda, não se pode deixar de considerar que o propagado discurso de igualdade e liberdade das mulheres no mercado de trabalho não veio acompanhado de uma justa distribuição das atividades reprodutivas e de cuidados domésticos, o que, ainda, demonstra o padrão androcêntrico da divisão social e sexual do trabalho. Além disso, o mercado de trabalho sofre uma divisão clara entre atividades essencialmente femininas, socialmente menos valorizadas, e as atividades masculinas, com maior reconhecimento e remuneração. Essas questões, embora não sejam exclusivas do modelo econômico capitalista, são apropriadas e intensificadas em favor dos interesses do capital.

Essas alterações degradantes nas relações de trabalho, especialmente negativas para o trabalho da mulher, coincidiram com a mudança de foco da crítica feminista de aspectos de

distribuição para o âmbito do reconhecimento. Capturado pelos movimentos identitários, o feminismo das décadas de 1980/1990 reinventou-se como política de reconhecimento, desvinculado, portanto, das demais dimensões de justiça de gênero.

Essa mudança de foco da crítica feminista da dimensão econômica para a cultural ocorreu em um momento histórico pouco oportuno, uma vez que o neoliberalismo fez uso estratégico de uma política cultural progressiva da luta feminista para desviar a atenção de sua política de distribuição regressiva.

Dessa forma, o surgimento do neoliberalismo ressignificou o foco das críticas feministas da segunda onda para consolidar o novo espírito do capitalismo. Com essa mudança da distribuição para o reconhecimento, a crítica feminista subestimou a crítica da economia política, caindo em um culturalismo unilateral, o que favoreceu o neoliberalismo que visava, justamente, ao retrocesso de prestações sociais e apagar a memória das lutas de classe.

A fim de realinhar a luta feminista para a justiça de gênero, inclusive no que diz respeito às relações laborais, o presente artigo propõe retomar a crítica elaborada pela segunda onda do feminismo, conforme modelo teórico proposto por Nancy Fraser, demonstrando o entrelaçamento necessário entre as três dimensões analiticamente distintas de injustiça de gênero: econômica, ligada a aspectos de distribuição; cultural, relacionada ao reconhecimento, e política, referente à representação.

Contudo, o conceito de reconhecimento nesse modelo teórico é ampliado no presente artigo para abranger não apenas o aspecto de *status*, consoante propõe Nancy Fraser, mas também o aspecto de construção e estabilização da identidade e subjetividade dos sujeitos.

2 O trabalho sob a égide neoliberal: um novo espírito para o capitalismo

No final da década de 1960, o cenário era de intensa crise econômica, que combinava desemprego em ascensão e inflação acelerada, colocando em questão as políticas keynesianas da época. O modelo então vigente de Estado de bem-estar social ou de *liberalismo embutido*, conforme denominação conferida por David Harvey (2014, p. 20), no qual os processos e atividades do mercado vieram a ser circuncidadas por uma rede de restrições sociais e políticas, foi substituído por um projeto de reorganização e legitimação do capitalismo caracterizado como neoliberal.

A dramática consolidação do neoliberalismo como nova ortodoxia econômica de regulação da política pública no nível do Estado no mundo capitalista avançado ocorreu, inicialmente, com um desastroso laboratório no Chile de Pinochet, em 1975, e a partir dos

anos 1980 nos Estados Unidos, com o governo de Reagan, e na Grã-Bretanha, com o governo de Margareth Thatcher. As práticas adotadas envolviam: enfrentar o poder sindical; atacar todas as formas de solidariedade social em favor do individualismo, da propriedade privada, da responsabilidade individual e dos valores familiares; dismantelar os compromissos do Estado de Bem-Estar Social; privatizar empresas públicas; reduzir impostos; incentivar o empreendedorismo, entre outras medidas regressivas.

Dentre os efeitos negativos dessas alterações temos a remodelação do papel do Estado, de acordo com o exclusivo interesse do capital. Sobre essa questão, embora parte da doutrina entenda que o processo de globalização, associado à ideologia neoliberal, implicou a desregulamentação do Estado, em uma análise mais coerente, Sassen (2010, p. 48) defende a tese de que esses processos globais requereram, na verdade, novos tipos de regulamentações, atos legislativos e decisões judiciais, transformando o Estado em um dos domínios institucionais estratégicos para o capitalismo globalizado. Desse processo resultou um duplo papel do Estado: de um lado, explica David Harvey (2014, p. 89), espera-se que o Estado neoliberal assumira um poder secundário e simplesmente monte o cenário para as funções do mercado; de outro, espera-se que ele seja ativo na criação de um clima de negócios favorável e se comporte como entidade competitiva na política global.

Outra consequência desastrosa do neoliberalismo é evidenciada no aumento exponencial do processo de exclusão social intensificado diante desse novo papel do Estado, na medida em que foram apagados os compromissos com as garantias sociais granjeadas no cerne da social democracia. Além disso, ocorreram significativas mudanças no mundo do trabalho, que implicaram, de forma global, em desemprego crônico, baixos níveis salariais e supressão das conquistas sociais, gerando um quadro de pobreza em proporções alarmantes.

Mas, as mazelas do capitalismo globalizado não são meramente econômicas e políticas. O projeto engendrado pelo neoliberalismo é amplo, inserindo-se em aspectos culturais e da própria constituição do sujeito, a ponto de Dany-Robert Dufour (2005, p. 10) defender a tese de que é o marco paradigmático da pós-modernidade. O referido autor enfatiza o trunfo do capitalismo sob a égide neoliberal em razão não mais apenas de reduzir os corpos dos indivíduos, mas, principalmente, no seu intento em reduzir os espíritos dos indivíduos, o que denomina "A Arte de Reduzir Cabeças", que intitula sua obra.

Defende o autor que a ideologia ínsita ao neoliberalismo declara a morte do sujeito moderno para produzir um novo sujeito *dessimbolizado*, ou seja, "os homens não devem mais entrar em acordo com os valores simbólicos transcendentais, simplesmente devem se dobrar ao jogo da circulação infinita e expandida da mercadoria" (DUFOR, 2005, p. 13). Trata-se de

um sujeito acrítico, isto é, "um sujeito disponível para todas as conexões, um sujeito incerto, indefinidamente aberto aos fluxos de mercado e comunicacionais, em carência permanente de mercadorias para consumir. Um sujeito precário, em suma, cuja precariedade mesma é exposta à venda no Mercado, que pode aí encontrar novos escoadouros" (DUFOUR, 2005, p. 118).

Ora, o novo espírito do capitalismo requer fluidez, rapidez de circulação e de renovação em um mundo informacional e globalizado, características que não podem ser conciliadas com o livre arbítrio crítico dos princípios e dos ideais do sujeito moderno. Assim, o neoliberalismo conseguiu realizar um velho sonho do capitalismo, ou seja, "não apenas ele estende o território das mercadorias até os limites do mundo, no qual tudo se tornou passível de ser mercadoria. Ele também está recuperando velhas questões privadas até agora deixadas à maneira de cada um (subjetivação, personação, sexuação) para fazê-las entrar na órbita da mercadoria" (DUFOUR, 2005, p. 208).

Verifica-se que o neoliberalismo representou um projeto político amplo para o restabelecimento das condições da acumulação do capital e restauração do poder das elites econômicas, ao conferir um novo espírito ao capitalismo ou uma nova ideologia para sua legitimação.

Destarte, se o capitalismo conseguiu se reproduzir e ampliar seu império foi porque pôde apoiar-se em certo número de representações para suscitar o engajamento dos indivíduos, pois, tanto para os capitalistas, como para os assalariados, a inserção no processo capitalista precisa de justificações. Pode-se pensar na motivação material para a participação no sistema, circunstância, aliás, mais evidente para o assalariado, que precisa de sua remuneração para sobreviver, diante do inegável caráter alimentar do salário. Além desse evidente caráter material ínsito ao sistema capitalista, em face da expropriação dos meios de produção e da abstração entre o trabalhador e o seu trabalho, ficção absurda formalizada pelo contrato de trabalho, pode-se pensar em fatores coercitivos para o engajamento no sistema. Contudo, entende-se que a coerção seria insuficiente para ensejar a participação dos indivíduos no sistema, sobretudo no capitalismo da contemporaneidade, que pressupõe adesão ativa, iniciativas e sacrifícios livremente assumidos, ou seja, envolvimento pessoal.

Diante disso, Boltanski e Chiapello, na obra intitulada *O novo espírito do capitalismo*, identificaram o que chamam de *espíritos do capitalismo*, isto é, as ideologias¹

¹ O termo ideologia não é utilizado pelos autores no sentido redutor, ou seja, de discurso moralizador voltado a velar interesses materiais dos dominadores e garantir o consenso dos dominados. A ideologia na obra em referência é trabalhada no sentido de "conjunto de crenças compartilhadas inscrita em instituições implicadas em

que justificam o engajamento dos indivíduos no capitalismo em determinado período histórico e em determinada sociedade. O espírito do capitalismo representa o conjunto de crenças associadas à ordem capitalista que contribuem para justificá-la e sustentá-la, legitimando os modos de ação e as disposições coerentes com ela. Essas justificações, sejam elas gerais ou práticas, locais ou globais, dão respaldo à adesão a um estilo de vida em sentido favorável à ordem capitalista².

Opondo-se ao capitalismo social planejado e controlado pelo Estado, visto como obsoleto e coercitivo, um novo espírito do capitalismo foi tomando forma progressivamente na crise vivenciada a partir de meados da década de 1970. Em sentido contrário às reivindicações sociais que haviam dominado até então, o novo espírito do capitalismo abre-se para as críticas que denunciavam, principalmente, a mecanização do mundo (sociedade pós-industrial contra sociedade industrial), a desvalorização das formas de vida favoráveis à realização das potencialidades humanas e o caráter insuportável dos modos de opressão incorporados pelos métodos de organização do trabalho.

As múltiplas transformações da organização e exploração do trabalho iniciadas durante os anos 1970 foram coordenadas no seguinte vocábulo: *flexibilidade*. Conforme explicam Boltanski e Chiapello (2009, p. 240), ela se decompõe em *flexibilidade interna*, baseada nas transformações profundas da organização do trabalho e das técnicas utilizadas (polivalência, autocontrole, desenvolvimento da autonomia etc.) e *flexibilidade externa*, que supõe uma chamada organização do trabalho em rede, na qual empresas enxutas obtêm os recursos de que carecem por meio de subcontratação e de uma mão de obra maleável em termos, por exemplo, de emprego (empregos terceirizados, temporários, trabalho autônomo), de jornada do trabalho (tempo parcial, banco de horas) e de remuneração (por metas, participação nos lucros e resultados).

Importante evidenciar que a aparente autonomia conferida aos trabalhadores sob esse novo espírito do capitalismo, em contradição ao rigorismo fordista-taylorista, foi obtida com o sacrifício de garantias trabalhistas, de tal modo que se pode falar em uma autonomia imposta, dificilmente sinônima de liberdade: os assalariados, ora denominados de *colaboradores* ou *associados*, continuam a depender do empregador principal, e a subordinação é apenas

ações e, portanto, ancoradas na realidade" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 34), de modo que se reconheça que a maioria dos participantes no processo apóia-se nos mesmos esquemas para representar o funcionamento, as vantagens e as servidões da ordem na qual estão mergulhados.

² Não se ignora o fato de que as estratégias utilizadas pelo capitalismo para o engajamento da classe trabalhadora irá variar de acordo com contexto social, político e econômico de cada país. Contudo, no curso do desenvolvimento do sistema capitalista é possível identificar traços em comum dessas representações e motivações, tanto nos países de capitalismo central como nos países de capitalismo periférico.

dissimulada, seja por meio da passagem do direito do trabalho para o direito comercial (como a pejetização), seja pela distribuição das atividades econômicas para várias empresas ligadas em rede (terceirização). A subordinação, embora mascarada, pode ser identificada de forma extremamente intensa: autocontrole, controle pela equipe, pelo mercado, pelo cliente e controle informático em tempo real, que, conjuntamente, exercem uma pressão quase permanente sobre os trabalhadores.

Essas alterações na organização do trabalho, também conduziram a um outro efeito negativo, identificado por Boltanski e Chiapello (2009, p. 253), qual seja, a dualização dos assalariados e à fragmentação do mercado de trabalho, com a formação de dois mercados: por um lado, uma minoria de mão de obra estável, qualificada, beneficiada por um nível salarial relativamente elevado e na maioria das vezes sindicalizada nas grandes empresas; por outro lado, uma enorme mão de obra instável, pouco qualificada, mal remunerada e pouco protegida, situada principalmente nas pequenas empresas prestadoras de serviços terceirizados e temporários.

Verifica-se que o saldo das transformações do capitalismo sob a égide neoliberal não é positivo no âmbito do trabalho. Embora, em algumas categorias de trabalho, o enriquecimento das tarefas, o desenvolvimento das responsabilidades no trabalho e as remunerações com base no mérito atenderam a expectativas importantes dos trabalhadores, não se pode deixar de ressaltar as numerosas degradações ao trabalho humano que as novas formas de gestão organizacional ocasionaram nas últimas décadas.

Em face de condições de trabalho tão precárias, poderíamos pensar como incorreta qualquer tentativa de abordagem do trabalho conforme uma perspectiva de gênero, já que no capitalismo da contemporaneidade, sob a égide neoliberal, todos os trabalhadores se submetem às mesmas condições de trabalho degradantes. Ainda, poderíamos mencionar os ditos avanços das últimas décadas, frutos das lutas feministas, que possibilitaram o ingresso das mulheres no mercado de trabalho de forma mais expressiva nos mais diversos postos. Mas isso, então, equivale a dizer que em razão de a crítica feminista ter sido incorporada, bem como diante da precarização generalizada das relações laborais, a discriminação de gênero no trabalho é um tema superado?

Não nos parece correto responder afirmativamente a essa questão. No neoliberalismo, seus trabalhadores são desproporcionalmente mulheres em trabalhos precários e informais ao redor do mundo, desfazendo de uma vez a ideia de salário familiar do homem que fundamentou o capitalismo gerido pelo Estado, onde era conferido ao salário das mulheres um caráter meramente secundário.

Este ideal, sob um discurso falacioso de empoderamento das mulheres, foi substituído pela norma da família de dois assalariados, de modo que, aparentemente, o salário de homens e mulheres, ora com igual importância para a subsistência, aumentaria a renda familiar. Contudo, na realidade, os níveis salariais decresceram com conseqüente declínio do padrão de vida, tanto da classe média quanto da população que já habitava na margem da pobreza. Ainda, perdeu-se qualidade de vida e qualidade no trabalho por um abruço aumento do número de horas trabalhadas em troca de salários miseráveis atrelados a metas e produtividade, além do evidente aumento de lares chefiados por mulheres.

Some-se a isso que o ingresso das mulheres no mercado de trabalho de forma mais expressiva não veio acompanhado de uma justa distribuição da atividade reprodutiva e de cuidados domésticos. Assim, o real quadro vivenciado pelas mulheres é o acúmulo de atividades produtivas e não produtivas, o que, ainda, evidencia o padrão androcêntrico da divisão social e sexual do trabalho.

De acordo com uma perspectiva distributiva da economia política, gênero aparece como uma diferenciação enraizada na própria estrutura econômica da sociedade. Trata-se, conforme esclarece Nancy Fraser (2002, p.64), de um princípio básico para a organização da divisão sexual do trabalho, ou seja, dá sustentação à divisão fundamental entre trabalho produtivo pago e trabalho doméstico e reprodutivo não pago, sendo este último designado como responsabilidade primária das mulheres. Além disso, sob um aspecto cultural, gênero também estrutura a divisão no âmbito do trabalho pago entre atividades essencialmente femininas, socialmente menos valorizadas, e as atividades masculinas, com maior reconhecimento e remuneração.

Nesse viés sexista, conforme crítica de Aldacy Rachid Coutinho (2000, p. 14), os homens ocupam um lugar de primazia na divisão social do trabalho, uma vez que a eles são destinadas as atividades intelectuais ou de capital intensivo. Às mulheres restam, prioritariamente, as atividades de reprodução e as atividades produtivas rotinizadas, de menor qualificação, remuneração e prestígio social, gerando formas de exploração, dominação e opressão tipicamente sexista.

Embora a discriminação de gênero no trabalho não seja uma inovação do capitalismo da contemporaneidade, é uma questão apropriada e intensificada no modelo de capitalismo que se pratica atualmente, pois aspectos como a precarização, a informalidade, a baixa remuneração, a dificuldade de acesso e permanência no mercado de trabalho, entre outros, são mais significativos no trabalho da mulher. Destarte, as práticas laborais possibilitam a

reprodução das práticas de gênero, onde a dominação, opressão e exploração do trabalho das mulheres atende ao escopo de expansão e acúmulo incessante de capital.

Na próxima seção veremos como as transformações implementadas pelo neoliberalismo foram particularmente negativas para o movimento feminista ao ter a sua crítica ressignificada para legitimar esse novo espírito do capitalismo.

3 A Segunda Onda do Feminismo e o Neoliberalismo: ressignificação da crítica

O feminismo pode ser entendido como um movimento social, de caráter eminentemente político, voltado à denúncia e transformação das relações de gênero. Conforme ensina Thereza Cristina Gosdal (2003, p. 32), "o feminismo é um movimento social, que se engaja num projeto político-social de transformação das relações de gênero em direção à igualdade, de reconstrução da identidade feminina, dos papéis de gênero, de compreensão do sexo biológico". Uma das grandes contribuições dos estudos feministas, desde as primeiras fases, segundo destaca Silvana Mariano (2009, p. 36), "foi propiciar a visibilidade das práticas sociais e políticas das mulheres, de modo a inscrevê-las nos processos históricos. Decorrem desse esforço as explicações sobre a construção social das diferenças entre homens e mulheres, e a conseqüente hierarquia entre os papéis de gênero".

O feminismo surge historicamente como movimento social organizado no século XIX na luta contra a submissão, exploração e opressão das mulheres. Não obstante a diversidade de enfoques feministas, com posições ideológicas, abordagens e perspectivas distintas, podem ser identificados três principais momentos ou *ondas do feminismo*, conforme escopo do presente artigo.

A primeira onda do feminismo pode ser identificada com o sufragismo, pois, tomando por base a teoria liberal e democrática de igualdade e liberdade, tinha como principal objetivo a conquista do direito de voto, por meio do qual outros direitos poderiam ser conquistados. Mas, esse momento de lutas feministas, conforme explica Thereza Cristina Gosdal (2003, p. 35), também envolveu a reivindicação pelo direito à educação, direito à propriedade privada, direito de ingresso no mercado de trabalho e independência econômica.

A segunda onda do feminismo, fomentada pelo radicalismo da Nova Esquerda (*New Left*), começou como um dos novos movimentos sociais da década de 1960 que desafiaram as estruturas da social-democracia do pós-guerra. Incorporou questões como as condições de classe e as condições socioeconômicas das mulheres. Além disso, buscou transformar a política economicista do capitalismo organizado pelo Estado que havia centrado a atenção

unicamente em problemas de distribuição entre as classes, deixando de lado outros aspectos não econômicos da injustiça de gênero.

A terceira onda do feminismo, identificada com as políticas de identidade no período de 1980-1990, procurou contestar as definições essencialistas da feminilidade. Influenciada pelo pensamento pós-estruturalista, especialmente pelo pensamento de Michel Foucault e de Jacques Derrida, essa fase do movimento feminista passa a enfatizar a questão da diferença, da subjetividade e da singularidade das experiências, concebendo que as subjetividades são construídas pelos discursos, em um campo que é sempre dialógico e intersubjetivo (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 649). Diante disso, desloca-se o campo do estudo sobre as mulheres e sobre os sexos para o estudo das relações de gênero.

Para o propósito do presente artigo importa analisar mais detidamente a segunda onda do movimento feminista. Essa fase estabeleceu uma crítica às principais políticas definidoras da cultura política do capitalismo organizado pelo Estado, identificadas por Nancy Fraser nos seguintes termos:

I) Economicismo: a crítica feminista estava voltada à visão restritiva de que as questões sociais envolviam unicamente aspectos distributivos, como assuntos relativos à distribuição equitativa de bens divisíveis, especialmente renda e empregos, obscurecendo outras dimensões e eixos de injustiça. "Fazendo assim, elas ampliaram efetivamente o conceito de injustiça para abranger não apenas as desigualdades econômicas, mas também as hierarquias de *status* e assimetrias do poder político" (FRASER, 2009, p. 18).

II) Androcentrismo: crítica à visão ideal do cidadão como o homem trabalhador, pertencente à maioria étnica, chefe de família, cujo salário deveria ser o sustento de sua família, com um caráter meramente suplementar dos ganhos da mulher. Denunciaram, portanto, as conexões profundamente estruturais: a atividade não remunerada de cuidados domésticos de responsabilidade das mulheres; a subordinação no matrimônio e na vida pessoal; a segmentação de gênero nos mercados de trabalho; a dominação do sistema político pelos homens e o androcentrismo da visão da política industrial e esquemas de desenvolvimento (FRASER, 2009, p. 19).

III) Estatismo: a crítica feminista buscou transformar os sujeitos passivos das políticas da social democracia em sujeitos ativos, empoderando-os para participarem em processos democráticos de interpretação das necessidades sociais.

IV) Westfalianismo: crítica à visão de que os comprometimentos compulsórios da justiça só se aplicam no espaço territorial dos Estados, marginalizando e obscurecendo as injustiças transfronteiriças.

Pode-se apontar como verdadeiramente inovador sobre a segunda onda do feminismo o modo pelo qual entrelaçou três dimensões analiticamente distintas de injustiça de gênero: econômica, cultural e política. O problema, contudo, é que nas décadas seguintes essas três dimensões de justiça passaram a ser abordadas de forma separada, rompendo o entrelaçamento necessário para a emancipação pretendida inicialmente.

De fato, com o declínio das propostas da Nova Esquerda, os movimentos antieconomicistas foram ressignificados e incorporados em um novo imaginário político que colocou questões culturais em primeiro plano. Capturado pelos movimentos identitários, o feminismo reinventou-se como política de reconhecimento, desvinculado das demais dimensões de justiça de gênero.

Por um lado, conforme expõe Nancy Fraser (2002, p. 62), a virada para o reconhecimento representa uma expansão nas lutas de gênero e uma nova compreensão do que é justiça de gênero, não mais restrita a questões meramente distributivas, mas, ora, também abrangente de questões de representação, identidade e diferença. Isso significa dizer que os danos da injustiça de gênero não são meramente econômicos, ou materiais, mas também culturais, portanto, estreitamente ligados com a esfera de constituição da identidade dos sujeitos, conforme a teoria do reconhecimento.

O problema consistiu no fato de que essa mudança de foco do feminismo coincidiu com um desdobramento histórico político mais amplo: o neoliberalismo. Conforme exposto na seção anterior, para manter seu poder de mobilização, o capitalismo deve obter recursos nas crenças e ideologias desenvolvidas para fins que, muitas vezes, diferem completamente do escopo de justificação do capitalismo. O preço que a crítica paga por ter sido ouvida, expressam Boltany e Chiapello (2009, p.63), é ver que uma parte dos valores por ela mobilizados para opor-se ao processo capitalista foi posta a serviço desse sistema. A resposta dada à crítica não leva à instauração de dispositivos mais justos, mas à transformação dos modos de realização do lucro, criando novos problemas, novas desigualdades e novas injustiças.

Sob a égide neoliberal, o capital foi reempoderado em relação ao trabalho pela produção de desemprego, imigração, deslocalização e toda sorte de mudanças tecnológicas e organizacionais. As ideologias foram reformuladas, na medida do possível, com recurso aos princípios neoliberais da liberdade individual. Apareceram novas formas de nicho de consumo e estilo de vida individualizados, além do surgimento de movimentos sociais em torno de uma mistura de individualismo exacerbado, política de identidade, multiculturalismo e diversidade sexual. O capital não criou esses movimentos, conforme explica David Harvey

(2011, p. 110), mas descobriu formas de explorá-los e manipulá-los, tanto para fraturar solidariedades de classe, quanto para mercantilizar e canalizar as demandas afetivas e efetivas associadas a esses movimentos em nichos de mercado.

Nesse cenário é que foi desenvolvido o foco da terceira fase do feminismo. Ou seja, mudaram o foco da redistribuição para o reconhecimento no momento em que a direita aperfeiçoava seu próprio uso estratégico de uma política cultural progressiva para tirar a atenção de sua política de redistribuição regressiva. "Foi uma coincidência infeliz. O relativo desprezo à economia política do feminismo dos Estados Unidos e outros movimentos progressivos acabou jogando a favor da direita, que colheu os principais benefícios da virada cultural" (FRASER, 2007, p. 301).

Tal instrumentalização da crítica feminista pelo neoliberalismo é evidente, por exemplo, em relação ao salário familiar, ao conferir ao capitalismo flexível um significado moral para, primeiramente, reduzir os níveis salariais, já que a subsistência familiar ganhou o reforço do salário das mulheres. Além disso, justificou a pressão para o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, em empregos precários e sem a preocupação com o acúmulo da atividade não produtiva de afazeres domésticos, em uma dupla jornada extenuante. Assim, descompromissado com as questões de justiça distributiva, o neoliberalismo apropriou-se do foco da crítica nas políticas de identidade para conferir uma igualdade meramente formal às mulheres no mercado de trabalho.

O discurso de empoderamento das mulheres pode ser representado pelo seguinte quadro paradigmático: em um extremo, os empregos femininos das classes médias profissionais, conforme determinados padrões étnicos, androcêntricos e heterossexuais; do outro extremo, as trabalhadoras temporárias, de trabalho parcial, prestadoras de serviços de baixa remuneração, domésticas, trabalhadoras do sexo, migrantes etc. Assim, "a crítica da segunda onda do feminismo ao salário familiar desfrutou de uma continuação perversa, pois serve hoje para intensificar a valorização do trabalho assalariado do capitalismo" (FRASER, 2009, p. 26).

Diante dessa ressignificação da crítica feminista pelo neoliberalismo, abordaremos na próxima seção a retomada da dimensão tridimensional nas questões relacionadas à justiça de gênero, conforme uma abordagem mais detida de seus elementos e desdobramentos.

4 Realinhamento da crítica feminista para a justiça de gênero: o modelo teórico de Nancy Fraser

Se, por um lado, o movimento da segunda onda do feminismo se expandiu, disseminando suas ideias pelo mundo, provocando uma notável revolução cultural, as críticas feministas não têm se transformado em efetiva mudança estrutural de práticas opressivas e discriminatórias das mulheres, ainda mais diante de sua resignificação estratégica para os propósitos de políticas neoliberais.

Para resolver essa questão Nancy Fraser propõe um modelo de justiça de gênero abrangente, que seja capaz de trabalhar, simultaneamente, com as dimensões de distribuição, reconhecimento e representação. Mister ressaltar que, inicialmente, a autora abordou apenas o aspecto bidimensional da justiça de gênero, ou seja, distribuição e reconhecimento, incluindo, posteriormente, a representação. A luta por representação no modelo teórico de Nancy Fraser, conforme explica Silvana Mariano (2009, p. 43), "tem como objetivo fazer frente ao que a autora chama de mau enquadramento, resultado de um processo em que o quadro do Estado territorial é imposto a fontes transnacionais de injustiça. O efeito desse processo é a negação de chances para que os pobres e desprezados possam colocar demandas no âmbito transnacional".

Dessa forma, Nancy Fraser (2002, p. 63) estabelece as lutas de gênero como uma das facetas de um projeto político mais amplo, centrado no princípio de paridade de participação, cruzando os múltiplos eixos da diferenciação social. Isso exige uma teorização sobre o caráter de gênero da economia política, centrada no aspecto da distribuição de recursos materiais, a fim de evitar formas e níveis de dependência econômica. Exige também a abordagem da ordem cultural do androcentrismo, centrada no aspecto do reconhecimento, que requer dos valores culturais institucionalizados que expressem o mesmo respeito a todos os participantes e assegurem oportunidades iguais para se alcançar estima social.

Pela perspectiva de reconhecimento de Nancy Fraser, gênero aparece como uma diferenciação de *status* na ordem social, ou seja, é o dispositivo que codifica padrões culturais de interpretação e avaliação já disseminados para o estabelecimento das posições na ordem social. Por esta razão a autora aponta o androcentrismo como uma das principais características da injustiça de gênero, entendido como um padrão institucionalizado de valor cultural que privilegia traços associados com a masculinidade, assim como desvaloriza tudo que seja codificado como feminino (FRASER, 2002, p.64).

Em face do padrão androcêntrico, as mulheres sofrem formas específicas de subordinação de *status*, como assédio e abuso sexual, violência doméstica, coisificação e

banalização do seu corpo, exclusão ou marginalização das esferas públicas e deliberativas. Esses danos, conforme defende Nancy Fraser (2002, p.65), são injustiças causadas pelo reconhecimento equivocado, logo, não podem ser resolvidos somente pela distribuição, mas exigem medidas de reconhecimento adicionais e independentes.

Essa estrutura, no modelo desenvolvido por Nancy Fraser (2006, p. 234), constitui o gênero como uma diferenciação econômico-política dotada de certas características de classe, que clama por compensações distributivas. Mas, o gênero não está atrelado apenas a aspectos distributivos, na medida em que também sofre uma diferenciação de valoração cultural, abarcando elementos que se assemelham mais à sexualidade que à classe, o que permite enquadrá-lo na problemática do reconhecimento.

Sobre esse modelo de justiça de gênero proposto por Nancy Fraser, convém ressaltar que alguns autores, como Judith Butler (2000, p. 116), estabeleceram uma crítica no sentido de que, além de Fraser trabalhar com um modelo dicotômico, ao partir da diferenciação entre distribuição e reconhecimento, a abordagem por ela proposta trataria as relações de gênero, principalmente a oposição ao heterossexismo³, como um aspecto meramente cultural. Nesse sentido também é crítica elaborada por Iris Marion Young (2009, p. 195), ao expor que "sua oposição entre redistribuição e reconhecimento, além disso, constitui um recuo em relação à teorização da Nova Esquerda, que insistiu em que os efeitos materiais da economia estão inextricavelmente ligados à cultura".

A essas críticas, Nancy Fraser responde que "não tem porque passar por traduzir as reivindicações contra as ofensas de *status* sexual aos termos em que se formulam as reivindicações contra as despossessões sofridas por pertencer a uma determinada classe social com o fim de dotá-las de legitimidade. Tampouco é preciso demonstrar que essas lutas representam uma ameaça ao capitalismo para demonstrar que são justas" (FRASER, 2000, p. 125).

A esse respeito consideramos coerente a crítica elaborada por Butler e Young ao modelo de Fraser, pois ela parece desconsiderar o fato de que o trabalho também implica reconhecimento e, portanto, as lutas de classes, além do nítido elemento econômico, também implicam em lutas por reconhecimento no trabalho.

Nada obstante, Fraser, em estudos mais recentes, desenvolve seu modelo no sentido de que as coletividades oprimidas no mundo são bivalentes, ou seja, praticamente todas têm

³ Pode-se entender a heterossexualidade como o discurso hegemônico que busca criar uma unidade em torno das posições binárias homem/mulher e excluir posições homossexuais, criando uma falsa estabilidade entre sexo, gênero e desejo.

um componente econômico e outro de *status*, embora essas injustiças não ocorram da mesma maneira e no mesmo grau.

Em resposta à crítica a ela imputada por Butler, de um *marxismo meramente cultural*, devemos evidenciar que Fraser não deixa de considerar os efeitos materiais da ausência de reconhecimento, de modo que a distinção que a autora realiza entre distribuição e reconhecimento aparenta ser mais um recurso analítico que um intento de separação das duas esferas de injustiça social. Essa perspectiva fica evidente nas seguintes considerações da autora:

De acordo com minha concepção, as injustiças de falta de reconhecimento são tão materiais como as de distribuição desigual. [...] As normas, significados e construções da personalidade que impossibilitam que as mulheres, as pessoas racializadas, e os gays e lésbicas participem de formas igualitárias na vida social adquirem forma material nas instituições e nas práticas sociais, na ação social e no hábito encarnado e, portanto, nos aparatos ideológicos do Estado. Longe de ocupar um âmbito etéreo e difuso, são materiais no que se refere a sua existência e suas consequências (FRASER, 2000, p. 127).

Outra crítica elaborada por Judith Butler ao modelo de Nancy Fraser reside no fato de desconsiderar a estrutura econômica como determinante da heterossexualidade. A estrutura econômica, equivalente à totalidade do conjunto dos mecanismos sociais e institucionais que contribuem à (re)produção das pessoa e dos bens, segundo a linha de pensamento de Judith Butler (2000, p. 118), abrange também a família (já que é o lugar principal onde ocorre a reprodução das pessoas) e, por extensão, o sistema de gênero (que regula os produtos familiares para adequá-los à heterossexualidade). Assim, a conclusão de Judith Butler é no sentido de que a regulação heteronormativa⁴ da sexualidade é, por definição, parte da estrutura econômica.

Esse modo de regulação sexual, segundo Nancy Fraser, enseja um anacronismo histórico sobre a especificidade da sociedade capitalista. Para a autora, a forma de organização social do capitalismo gera um sistema de relações econômicas especializadas que são relativamente autônomas quanto às relações de parentesco e de autoridade política. "De modo que, na sociedade capitalista, o vínculo entre o modo de regulação sexual, por um lado, e o sistema de relações econômicas especializadas cuja razão de ser é a acumulação de mais-valia, por outro, se dá de forma atenuada" (FRASER, 2000, p. 129).

⁴ Conforme explica Miskolci (2009, p. 156), "a heteronormatividade expressa as expectativas, as demandas e as obrigações sociais que derivam do pressuposto da heterossexualidade como natural e, portanto, fundamento da sociedade".

Dessa forma, Fraser considera que, empiricamente, o capitalismo da contemporaneidade não precisa do heterossexismo, tendo em vista as segmentações que ocorrem entre a ordem econômica e a do parentesco e entre a família e a vida pessoal, de modo que a sociedade capitalista permite, hoje, a inúmeros indivíduos viver a margem de famílias heterossexuais. "Assim, podemos dar resposta a uma das questões colocadas anteriormente: as desvantagens econômicas que sofrem os homossexuais se entendem melhor como o efeito do heterossexismo sobre as relações de reconhecimento, que conectando-as de maneira forçada à estrutura do capitalismo" (FRASER, 2000, p. 131).

Concordamos com a autora no que tange à relação entre heterossexismo e falta de reconhecimento, uma vez que o desvio desse padrão normativo dificulta ou, até mesmo, impede o pleno desenvolvimento e participação do sujeito na sociedade. Por outro lado, consideramos que a análise de Judith Butler quanto à relação entre os interesses do capital e a regulação heteronormativa é igualmente pertinente, uma vez que atende aos interesses de reprodução e expansão do capital. Em outras palavras, o capitalismo se apropria e se beneficia da heterossexualidade obrigatória, seja por determinar a reprodução dentro do âmbito da família, estabelecendo assim as atividades produtivas e não produtivas, confirmando a divisão sexual do trabalho, bem como para estabelecer atividades tipicamente femininas, menos valorizadas e com menor remuneração.

Dessa forma, uma solução teórica mais adequada para as questões de justiça que envolvam reconhecimento deve, inevitavelmente, considerar as fontes e consequências econômicas, o que não significa reduzir essas questões à aspectos meramente econômicos. Trata-se de uma abordagem cultural materialista que, conforme explica Young (2009, p. 203), visa a demonstrar que "a economia política, como entendida pelos marxistas, é inteiramente cultural sem deixar de ser materialista, e demonstrar que o que os estudiosos de literatura e artes chamam de cultura é econômico, não como base para superestrutura, mas em sua produção, distribuição e efeitos, incluindo efeitos na reprodução das relações de classe. A economia política é cultural, e a cultura é econômica".

Outro aspecto controvertido do modelo de Nancy Fraser diz respeito ao seu desvinculamento das políticas de identidade. Na verdade, constata-se que a autora busca fazer uma espécie de correção nas teorias contemporâneas que, segundo ela, são excessivamente culturalistas, uma vez que tendem sempre para o aspecto do reconhecimento, desconsiderando a importância da distribuição.

Em geral, a política de reconhecimento é vista como uma política de identidade, de modo que, a partir de uma perspectiva padrão, o que exige o reconhecimento é a identidade

do gênero feminino. Esse modelo de política identitária é rechaçado por Nancy Fraser (2002, p. 71) porque tende a coisificar a feminilidade, reciclar estereótipos de gêneros dominantes e obscurecer os eixos transversos da subordinação. Exatamente por isso, a autora defende que as políticas de reconhecimento devem ser transformadoras, a fim de alterar a posição conferida às mulheres na sociedade, e não afirmativas, que apenas ressaltariam as diferenças. "Uma política desconstrutiva do reconhecimento é transformadora, e não afirmativa das diferenciações e identidades de grupos existentes" (FRASER, 2000, p. 133).

O conceito de justiça de gênero proposto pela autora (FRASER, 2002, p. 71) implica uma política feminista alternativa de reconhecimento ligado à questão de *status* social. Não é a identidade feminina que requer reconhecimento, mas, sim, a condição das mulheres como parceiras plenas na interação social. O modelo baseado no *status* visa a estabelecer uma política capaz de superar a subordinação por meio do estabelecimento das mulheres como membros plenos da sociedade. Almeja-se, portanto, a desinstitucionalização dos padrões androcêntricos de valor cultural que impedem a paridade de gêneros e a substituição desses padrões por outros que dêem suporte a essa paridade. Nas palavras da autora:

Do meu ponto de vista, a falta de reconhecimento não equivale simplesmente ser classificado como uma pessoa enferma, um ser desvalorado ou receber um tratamento depreciativo em razão das atitudes conscientes ou crenças de outras pessoas. Equivale, ao contrário, a não ver reconhecido o próprio *status* de interlocutor pleno na interação social e ver-se impedido de participar em igualdade de condições na vida social, não como consequência de uma desigualdade na distribuição (como, por exemplo, ver-se impedido de receber uma parte dos recursos dos bens básicos), mas, ao contrário, como uma consequência de padrões de interpretação e valoração institucionalizados que fazem que uma pessoa não seja comparativamente merecedora de respeito e estima. [...] Portanto, de acordo com minha concepção, a falta de reconhecimento é uma relação social institucionalizada e não um estado psicológico. (FRASER, 2000, p. 125).

Nesse sentido, podemos verificar que a autora se distancia da teoria do reconhecimento de Axel Honneth, ao deslocar a questão do reconhecimento como paradigma filosófico, inerente à constituição da identidade, para o reconhecimento como um paradigma de justiça social, inerente à questão de *status*. Conforme essa perspectiva, a falta de reconhecimento estaria localizada no equívoco das relações sociais e não na psicologia individual ou interpessoal.

Já a luta por reconhecimento, na linha de pensamento de Axel Honneth, se insere na esfera da própria constituição do sujeito, por meio das relações interpessoais. Trata-se de uma questão filosófica e psicológica ao inserir o estatuto teórico do reconhecimento na autorrealização pelo reconhecimento do Outro. Ao desenvolver um sentido materialista da

teoria do reconhecimento idealista hegeliana com junção à psicologia de Mead, Axel Honneth considera que "a reprodução da vida social se efetua sob o imperativo de um reconhecimento recíproco porque os sujeitos só podem chegar a uma autorrelação prática quando aprender a se conceber, da perspectiva normativa de seus parceiros de interação, como seus destinatários sociais" (HONNETH, 2003, 155).

A experiência de reconhecimento resulta da estrutura intersubjetiva da identidade pessoal, de modo que os indivíduos se constituem como pessoas porque, da perspectiva do Outro, aprendem a se referir a si mesmos como seres a que cabem determinadas propriedades e capacidades. O grau de autorrealização dentro desse processo aumenta de acordo com cada forma de reconhecimento na qual o indivíduo pode referir a si mesmo como sujeito.

O reconhecimento, para Honneth, é entendido como um problema de ética, pois, conforme esclarece Dias (2010, p. 17), "ser reconhecido por outro sujeito é uma condição necessária para a formação de uma subjetividade integral e não distorcida. Em outras palavras, negar o reconhecimento a um indivíduo é também privá-lo dos pré-requisitos fundamentais para o seu pleno desenvolvimento". Nessa perspectiva, a negação do reconhecimento é prejudicial porque impede que o sujeito tenha uma visão positiva de si mesmo, que somente é adquirida intersubjetivamente. Conseqüentemente, o não reconhecimento implicaria uma identidade fragmentada, prejudicando a subjetividade humana.

Diante das perspectivas de reconhecimento de Axel Honneth e Nancy Fraser, entendemos que, de fato, existem determinados padrões dentro da sociedade, como o androcêntrico apontado por Nancy Fraser, que determinam a posição das mulheres na sociedade. Por outro lado, consideramos que a questão do reconhecimento não pode estar limitada a esse aspecto de *status*, pois, inegavelmente, compõe a esfera da identidade e subjetividade dos sujeitos. O reconhecimento como autorreconhecimento é essencial para a construção do sujeito da ação na luta social, ou seja, da consciência de sua condição na sociedade. É ao se autorreconhecerem como sujeitos do desrespeito, que os indivíduos tornam possível sua luta por reconhecimento.

Assim, o conceito de reconhecimento necessita enfrentar a questão da identidade e, principalmente, da constituição do sujeito de luta, não sendo apenas uma questão de justiça social, mas de autorreconhecimento e autorrealização. Conforme destaca Celi Regina Jardim Pinto (2008, p. 36) "o Reconhecimento é um conceito polissêmico e sua redução a uma definição exclusiva retira tanto seu valor heurístico para a teoria social, como sua potencialidade na luta por justiça". Dessa forma, devemos entender que o reconhecimento

como autoestima, encontrado na tese de Honneth, e o reconhecimento como *status*, defendido por Fraser, não se excluem, mas se complementam em momentos distintos de elaboração teórica e da luta política.

Conclusão

Verificou-se que o capitalismo precisa desenvolver ideologias, ou *espíritos*, a fim de legitimar-se e envolver os indivíduos no modo de existência capitalista. Para tanto, apropria-se das críticas desenvolvidas para fins que, muitas vezes, diferem completamente do escopo de justificação do capitalismo, ressignificando-as para o seu intento de autojustificação. O efeito dinâmico da crítica sobre o espírito do capitalismo acaba por reforçar as justificações necessárias ao sistema que, sem comprometer a sua lógica, integra ao capitalismo algumas injunções correspondentes às questões denunciadas por seus críticos.

Essa ressignificação da crítica para os propósitos do capital foi justamente o que ocorreu com a segunda onda do feminismo nas décadas de 1980-1990, quando as políticas neoliberais fizeram uso estratégico de uma política cultural progressiva da luta feminista para tirar a atenção de sua política de redistribuição regressiva. Ou seja, o feminismo mudou o foco da sua crítica da distribuição para o reconhecimento coincidentemente no momento em que o capitalismo, sob a égide neoliberal, buscava reprimir toda a memória de igualitarismo social.

Para o movimento feminista, essa mudança de foco trouxe resultados inesperados e prejudiciais, uma vez que as injustiças de gênero compreendem, necessariamente, três dimensões intrínsecas: econômica, referente a aspectos distributivos de recursos materiais, a fim de evitar formas e níveis de dependência econômica; cultural, relacionada ao reconhecimento, que requer dos valores culturais institucionalizados que expressem o mesmo respeito a todos os participantes e assegurem oportunidades iguais para se alcançar estima social; e política, referente à representação.

Para resolver essa questão, Nancy Fraser propõe a retomada de um conceito de justiça abrangente, que seja capaz de trabalhar, simultaneamente, com distribuição, reconhecimento e representação. O modelo proposto pela autora estabelece as lutas de gênero como um projeto político mais amplo, centrado no princípio de paridade de participação, mediante o entrecruzamento de múltiplos eixos da diferenciação social. Isso exige uma teorização tanto sobre o caráter de gênero da economia política, centrada no aspecto da distribuição, quanto sobre a ordem cultural do androcentrismo, centrada no aspecto do reconhecimento. Cada um desses focos coloca em evidência um aspecto importante da subordinação, opressão e exploração das mulheres.

Pela perspectiva de reconhecimento de Nancy Fraser, gênero aparece como uma diferenciação de *status* na ordem social, ou seja, é o dispositivo que codifica padrões culturais de interpretação e avaliação já disseminados para o estabelecimento das posições na ordem social. Não se trata de resumir a justiça de gênero a um aspecto meramente cultural. Ao contrário, devemos evidenciar que o modelo teórico de Nancy Fraser não deixa de considerar os efeitos materiais da ausência de reconhecimento, de modo que a distinção que a autora realiza entre distribuição e reconhecimento aparenta ser mais um recurso analítico que um intento de separação das duas esferas de injustiça social. Afinal, uma solução teórica mais adequada para as questões de justiça de gênero deve, inevitavelmente, considerar as fontes e consequências econômicas, bem como a necessidade de reconhecimento, sem reduzir uma dimensão à outra.

Não obstante o presente artigo adote o modelo teórico de Nancy Fraser para a justiça de gênero, propõe um conceito de reconhecimento mais amplo, ao incluir a perspectiva de constituição da subjetividade e identidade do indivíduo.

Não negamos que, de fato, existem determinados padrões dentro da sociedade, como o androcêntrico apontado por Nancy Fraser, que determinam a posição das mulheres na sociedade. Por outro lado, consideramos que a questão do reconhecimento não pode estar limitada a esse aspecto de *status*, pois, inegavelmente, compõe a esfera da identidade e subjetividade dos sujeitos. Não se trata, portanto, de apenas considerar e ressaltar as diferenças em uma teoria das identidades, mas compreender que o reconhecimento é essencial para a construção do sujeito da ação na luta social, ou seja, da consciência de sua condição na sociedade. Assim, o estatuto teórico do conceito de reconhecimento necessita enfrentar a questão da identidade e, principalmente, da constituição do sujeito de luta, não sendo apenas uma questão de justiça social, mas de autorreconhecimento e autorrealização.

REFERÊNCIAS

- BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
- BUTLER, Judith. *El Marxismo y lo Meramente Cultural*. In *New Left Review*, nº 2, mayo-junio, 2000, p. 109-121. Disponível em: newleftreview.es/article/download_
- COUTINHO, Aldacy Rachid. *Relações de Gênero no Mercado de Trabalho: uma abordagem da discriminação positiva e inversa*. In *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*. V. 34. Curitiba: 2000, p.13-34.
- DIAS, Alfrancio Ferreira. *Redistribuição e Reconhecimento de Gênero: diálogo entre Nancy Fraser e Axel Honeth*. In *Anais do IV Fórum Identidades e Alteridades: Educação e Relações Etnicorraciais*. Universidade Federal de Sergipe: Itabaiana/SE, 2010.

DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

FRASER, Nancy. *Heterossexismo, Falta de Reconhecimento y Capitalismo: una respuesta a Judith Butler*. In *New Left Review*. mayo/Junio, 2000, p. 123- 136.

_____. *Políticas Feministas na era do reconhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero*. In BRUSCHINI, Cristina e UNBEHAUM, Sandra G. (orgs.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: FCC; Ed. 34, 2002, p. 59-78.

_____. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista*. In *Cadernos de Campo*. n. 14/15. São Paulo: 2006, p.231-239.

_____. *Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação*. In *Estudos Feministas*, Florianópolis, 15(2): 240, maio-agosto/2007, PP. 291-307.

_____. *O feminismo, o Capitalismo e a Astúcia da História*. In *Mediações*, Londrina, v. 14, n.2, Jul/Dez. 2009, p.11-33.

GOSDAL, Thereza Cristina. *Discriminação da Mulher no Emprego: relações de gênero no Direito do Trabalho*. Curitiba: Genesis, 2003.

HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo, SP: Boitempo, 2011.

_____. *O neoliberalismo: história e implicações*. 5 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: ed. 34, 2003.

MARIANO, Silvana Aparecida. *O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo*. In *Estudos Feministas*, 13(3):320, Florianópolis: setembro-dezembro/2005, p. 483-505.

_____. *Debates Feministas sobre Direito, Justiça e Reconhecimento: uma reflexão a partir do modelo teórico de Nancy Fraser*. In *Mediações*, Londrina, v.14, n.2, p.34-51, jul/dez, 2009, p.34-51.

MISKOLCI, Richard. *A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização*. In *Sociologias*. Porto Alegre: ano 11, nº 21, jan/jun 2009, p. 150-182.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. *Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política*. In *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 11, n. 3, p. 647-654, set./dez. 2006.

PINTO, Celi Regina Jardim. *Nota sobre a controvérsia Fraser-Honneth informada pelo cenário Brasileiro*. In *Lua Nova*, São Paulo, 74: 35-58, 2008.

SASSEN, Saskia. *Sociologia da Globalização*. COSTA, Ronaldo Cataldo (trad.). Porto Alegre: Artmed, 2010.

YOUNG, Iris Marion. *Categorias desajustadas: uma crítica à teoria dual de sistemas de Nancy Fraser*. In *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 2, Brasília, julho-dezembro de 2009, pp. 193-214.